



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 28/6/99	
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 21
ATO: PM. 981	28/6/99
D.O.U. 29/6/99	Seção 1 P. 19

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial)		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.002245/98-17		
PARECER Nº: CES 610/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 8-6-99

610/99

I - RELATÓRIO

Nos termos da Portaria nº 640/97, a Associação Educacional Americanense solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial), a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Americana, com 160 vagas totais anuais.

A instituição solicitou seu credenciamento, conforme Portaria Ministerial nº 640/97, sendo aprovada de acordo com a Informação COTEC/SESu nº 182/98, anexada ao processo nº 23000.002237/98-81, que foi encaminhado ao CNE juntamente com o processo de autorização de outro curso da IES.

Inicialmente, de acordo com o parágrafo 1º do art. 4º, da Portaria 640/97, a SE-Su/MEC procedeu a análise inicial da adequação técnica do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do processo (Informação COTEC/SESu nº 489/98).

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, analisando o mérito acadêmico do projeto pedagógico, determinou Diligência para que a IES adotasse várias providências no sentido de corrigir as questões levantadas pela Comissão como insatisfatórias ou incompletas.

A IES enviou as informações solicitadas e a CEEP considerou que a Diligência não fora plenamente atendida, determinando que a instituição adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas.

No dia 13 de outubro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Por intermédio da Portaria nº 1.939/98, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais, em Orientação Educacional, em Administração da Educação, com 200 vagas totais anuais.

O incremento de mais 40 vagas no total solicitado inicialmente pela instituição é justificada, segundo a Comissão Verificadora, pela demanda do curso, a redefinição do projeto, as competências instaladas e a otimização da utilização de recursos.

A proposta curricular foi alterada pela comissão, que incluiu a habilitação Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais; alterou a denominação da habilitação em Administração, que passou a se chamar Administração da Educação, com aprofundamento na Administração Escolar ou Administração da Educação na Empresa.

De acordo com esta mesma comissão, os aspectos considerados insatisfatórios pela CEEP foram plenamente atendidos pela instituição.

Por solicitação da SESu/MEC, a instituição enviou a grade curricular periodizada, visto que a constante no relatório da Comissão Verificadora não atendia as reformulações indicadas. Submetida à presidente desta Comissão, esta sugeriu alterações na denominação das habilitações do curso, que passaram a ser: Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial). A habilitação Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais, é obrigatória para o aluno que ingressar no curso de Pedagogia da IES.

A SESu/MEC determina que a instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até à fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A entidade mantenedora da IES solicitou a alteração da denominação da mantida de Faculdades Integradas de Americana para "Faculdade de Americana", em atendimento à legislação.

Finalmente, tendo a Conselheira Eunice Durhan solicitado vistas do processo em tela, e concordando com a conselheira sobre as questões expostas, a seguir, gostaríamos de acrescentar que, estando definido que a formação de professores para o ensino básico – educação infantil, fundamental e médio – deva ser feito em universidades, Institutos Superiores de Educação ou, no caso da educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida, em nível médio, pela modalidade Normal (art. 62, da Lei nº 9.394/96), e considerando que o CNE, por conta da LDB, elaborou um Parecer sobre a questão, cuja proposta encontra-se em adiantada discussão, sou de parecer que a autorização para novos pedidos de cursos de Pedagogia não contemple as habilitações em Magistério da Educação Básica – Educação Infantil, Fundamental e Médio – até que haja uma regulamentação sobre os Institutos Superiores de Educação.

Enquadrando-se a instituição em tela neste caso, creio poder atender apenas as habilitações em Administração Escolar, Orientação Educacional e Administração da Educação (Organização Empresarial), com 200 vagas totais anuais. As demais habilitações poderão ser solicitadas quando houver a normatização sobre os Institutos Superiores de Educação.



II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional; Administração Escolar; Administração da Educação (Organização Empresarial), com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede na cidade de Americana/SP.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.

Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 610/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 308 /99

Processo n° : 23000.002245/98-17
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE
CGC n° : 96.509.583/0001-50
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; e Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial), a ser ministrado pela Faculdade de Americana, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Americanense solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria n° 640/97 autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações Orientação Educacional e Administração Escolar no Ensino Fundamental e Médio, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Americana, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

O pedido de credenciamento da Instituição foi instruído conforme a Portaria 640/97 e aprovado pela Informação COTEC/SESu n° 182/98, anexada ao Processo n° 23000.002237/98-81, que foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, juntamente, com outro processo de autorização de curso da Instituição.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Art. 4° da Portaria MEC n° 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal dos processos e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu n° 489/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPESES/SESu n° 968/98, determinando Diligência, para que a IES adotasse as seguintes providências:

- atender (explicar/acrescentar) os itens assinalados nas colunas "insatisfatório" e "não há indicação" relacionados ao Projeto Acadêmico do

- curso, administração acadêmica do curso, corpo docente, biblioteca e estruturas de apoio;
- incluir disciplinas ou conteúdos que contemplem a educação especial;
 - incluir disciplinas optativas que possam flexibilizar as possibilidades de formação;
 - indicar um número mínimo de professores que serão contratados em regime integral;
 - relacionar e apresentar currículo resumido dos professores responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano do curso.

A IES encaminhou as informações solicitadas. A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou a nova documentação e considerou que a Diligência não foi plenamente atendida, Parecer 1292/98, determinando que a IES adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas.

Em 13 de outubro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1939 de 23 de dezembro de 1998, constituída pelos professores Zélia Milléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Lauro Carlos Wittmann, da Universidade Regional de Blumenau, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Fernando Pereira Rodrigues, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 10 e 11 de fevereiro de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais, em Orientação Educacional, em Administração da Educação, com 200 vagas totais anuais.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora recomendou 200 vagas totais anuais para o curso, o que significa um acréscimo de 40 vagas no total solicitado inicialmente pela Instituição. Segundo a Comissão, foi considerada a demanda para o curso, a redefinição do projeto, as competências instaladas e a otimização da utilização dos recursos. As turmas terão o máximo de 50 alunos.

A proposta curricular foi alterada pela Comissão Verificadora que incluiu a habilitação Magistério do Ensino Fundamental/Séries Iniciais; alterou a denominação da habilitação em Administração, que passou a se chamar Administração da Educação, com aprofundamento na Administração Escolar ou Administração da Educação na Empresa.

De acordo com a avaliação da Comissão Verificadora, a maioria dos aspectos considerados insatisfatórios pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia foram plenamente atendidos pela Instituição.

Esta Secretaria solicitou à IES, a grade curricular periodizada, visto que a constante do relatório da Comissão Verificadora não atendia as reformulações indicadas. A grade encaminhada foi submetida à avaliação da Presidente da Comissão Verificadora, que constatou tratar-se da proposta aprovada na visita *in loco*.

A Presidente da Comissão Verificadora, em março de 1999, recomendou alterações na denominação das habilitações do curso, que passaram a ser Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; e Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial). A habilitação Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais é obrigatória para o aluno que ingressar no curso de Pedagogia da Instituição.

A Comissão Verificadora recomendou a ampliação do acervo e a imediata assinatura de periódicos para o curso.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

A Presidente da Comissão Verificadora atribuiu o conceito global "B" às condições iniciais de oferta do curso.

A Mantenedora solicitou a alteração da denominação da Mantida de Faculdades Integradas de Americana para Faculdade de Americana, em atendimento à legislação vigente.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização Curricular.

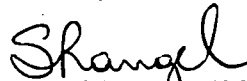
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para

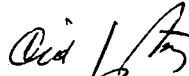
funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Orientação Educacional; Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração Escolar; e Magistério do Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Administração da Educação (Organização Empresarial), a ser ministrado pela Faculdade de Americana, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno.

À consideração superior.

Brasília, 03 de abril de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.002245/98-17

Instituição: Faculdade de Americana

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com hab. em Mag. do Ens. Fund.: Sér. Inic. e Orient. Educ.; Mag. do Ens. Fund.: Sér. Inic. e Adm. Esc.; e Mag. do Ens. Fund.: Sér. Inic. e Adm. da Educ. (Org. Empresarial)	Associação Educacional Americanense	200	Matutino e Noturno	Anual	3.140 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
	Área do conhecimento (1º ano do curso)	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Antropologia, Educação (3)	04
Especialistas	Filosofia da Educação	01
Graduados	Análise de Sistemas	01
TOTAL		07
Observou-se que há plena compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as respectivas disciplinas.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição dispõe de 3 salas para direção, 2 para coordenação, 4 salas para professores, 84 salas de aula, 9 sanitários, 2 áreas de lazer, setor de atendimento/tesouraria, praça de alimentação, auditório, laboratório multidisciplinar, 4 laboratórios de informática, 3 salas para a biblioteca. De forma geral, as instalações são satisfatórias para a implantação do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Há 4 laboratórios de Informática com mais de 58 microcomputadores, todos conectados à INTERNET, disponíveis para a utilização de alunos e professores.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo bibliográfico é composto por 906 títulos em 1.047 exemplares, além de dois periódicos da área. A Comissão Verificadora indicou a necessidade de ampliação quantitativa e qualitativa do acervo de livros e periódicos. Destacou que a Mantenedora assumiu compromisso de investir, pelo menos, 5% da arrecadação bruta na ampliação do acervo da biblioteca. A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde e noite e, aos sábados, pela manhã. Conta com o trabalho de bibliotecária qualificada. O espaço físico da biblioteca é adequado. Está em processo de informatização e apresenta terminais de microcomputadores ligados à INTERNET.

ANEXO B

PROCESSO Nº 23000.002245/98-17

CORPO DOCENTE DO CURSO DE PEDAGOGIA

DISCIPLINA	PROFESSOR / RG	TITULAÇÃO	ENDEREÇO
SOCIOLOGIA GERAL	Rafael José dos Santos RG: 8.270.206	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mestre em Antropologia/ UNICAMP ◆ Bacharel em Ciências Sociais/ UNICAMP 	Rua Júlio Frank, 25 apto. 84 Campinas SP
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	Maria Ines Masaro Alves RG: 5.625.553-6	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mestre em Educação/ UNICAMP ◆ Graduação em Pedagogia/ UNICAMP ◆ Graduação em Letras Anglo/ FAIU ◆ Especialização em Literatura Portuguesa e Brasileira/ FAIU 	Rua das Poncianas, 194 apto. 24-A Jardim São Paulo Americana SP
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	Sônia Losito RG: 4.382.603-9	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mestre em Educação/ Psicologia Educativa/ UNICAMP ◆ Graduação em Pedagogia/ Faculdades São Judas Tadeu 	Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 900 Casa 13 - Jardim Notre Dame Campinas SP
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	Flávio Caetano da Silva RG: 12.653.683	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mestre em Educação/ UNICAMP ◆ Graduação em Pedagogia 	Rua Luis Camões, 2687 apto. 121 Piracicaba SP
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO	Dulce Maria Pompêo de Camargo RG: 3.551.911-3	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Doutora em Educação/ Meteorologia do Ensino / UNICAMP ◆ Mestre em Sociologia / UNICAMP ◆ Graduação em Ciências Sociais/ PUC-CAMPINAS ◆ Graduação em Geografia / Andradina 	Rua América Campos, 380 Cidade Universitária - Barão Geraldo Campinas SP

DIDÁTICA	Maria Ines Masaro Alves RG: 5.625.553-6	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Mestre em Educação / UNICAMP ◆ Graduação em Pedagogia / UNICAMP ◆ Graduação em Letras Anglo / FAFIU ◆ Especialização em literatura Portuguesa e Brasileira/ FAFIU 	Rua das Poncianas, 194 apto. 24-A Jardim São Paulo Americana SP
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Helly Flávia Pirró Fenley RG: 2.400.161	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Especialização em Filosofia da Educação / UNIMEP ◆ Especialização pelo MEC ◆ Graduação em Pedagogia / OMEC 	Rua Dr. José Inocêncio de Campos, 121 apto. 52 Cambuí Campinas SP
INFORMÁTICA BÁSICA	Carlos Roberto Giacon RG: 22.481.713-9	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Bacharel em Análise de Sistemas/ PUC - CAMPINAS 	Av. Amizade, 3226 Nova Veneza Sumaré SP

SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA 1º ANO		PERIODICIDADE
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
SOCIOLOGIA GERAL	080	ANUAL
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	080	ANUAL
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	080	ANUAL
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	160	ANUAL
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	080	ANUAL
INFORMÁTICA BÁSICA	080	ANUAL
DIDÁTICA	160	ANUAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO FUNDAMENTAL	060	ANUAL
TOTAL	780	
SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA 2º ANO		PERIODICIDADE
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	080	ANUAL
EDUCAÇÃO BRASILEIRA	080	ANUAL
ESTATÍSTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	080	ANUAL
EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	080	ANUAL
TECNOLOGIA EDUCACIONAL	080	ANUAL
PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	160	ANUAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	080	ANUAL
EDUCAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	080	ANUAL
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCACIONAL	080	ANUAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO FUNDAMENTAL	060	ANUAL
TOTAL	860	
SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA 3º ANO		PERIODICIDADE
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	ANUAL
PESQUISA EDUCACIONAL	160	ANUAL
TEORIA E PRÁTICA DA ALFABETIZAÇÃO	080	ANUAL
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA LÍNGUA PORTUGUESA	080	ANUAL
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DAS CIÊNCIAS NATURAIS	080	ANUAL
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DOS ESTUDOS SOCIAIS	080	ANUAL
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA MATEMÁTICA	080	ANUAL
TÓPICOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO	080	ANUAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO FUNDAMENTAL	060	ANUAL
TOTAL	780	

**SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
HABILITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
4º ANO**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PERIODICIDADE
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	160	ANUAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL	080	ANUAL
TÓPICOS AVANÇADOS EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	080	ANUAL
TRABALHO FINAL DE CURSO	240	ANUAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	160	ANUAL
TOTAL	720	

**SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO : ESCOLAR
4º ANO**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PERIODICIDADE
TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	1º SEMESTRE
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	040	1º SEMESTRE
TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	240	ANUAL
TRABALHO FINAL DE CURSO	080	1º SEMESTRE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	2º SEMESTRE
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	040	2º SEMESTRE
TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	080	2º SEMESTRE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	720	
TOTAL	720	

**SERIAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO : EM EMPRESAS
4º ANO**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PERIODICIDADE
TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	1º SEMESTRE
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	1º SEMESTRE
TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	040	1º SEMESTRE
TRABALHO FINAL DE CURSO	240	ANUAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	080	1º SEMESTRE
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM EMPRESAS	080	2º SEMESTRE
TÓPICOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM EMPRESAS	040	2º SEMESTRE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM EMPRESAS	080	2º SEMESTRE
TOTAL	720	

Está grade curricular concorre com a que foi apresentada "in loco" para a Comissão